



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a contratação de três inscrições para participação do servidor Jair Micheluzzi e Vereadores Everton Mateus Pasold e Maicon Kuhnen, no curso denominado “Governança e Transparência no período de encerramento de Mandato”, promovido pelo CEAP BRASIL.

1.2 A presente contratação é fundamentada no artigo 74, Inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A participação de servidores e vereadores no curso “Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato” é de suma importância para a promoção de uma gestão pública responsável e transparente, especialmente no contexto de transição de governo. Realizado pelo CEAP BRASIL, de 26 a 29 de novembro de 2024 em Curitiba, o curso presencial de 20 horas oferece conhecimentos estratégicos e práticos para o cumprimento das normativas legais e o aprimoramento das práticas de prestação de contas. Esse aprendizado permitirá aos participantes melhor prepararem-se para encerrar o mandato com responsabilidade, garantindo que a continuidade das políticas públicas seja realizada de forma ética e eficiente.

3. OBJETO

3.1 Contratação de três inscrições para participação no curso denominado “Governança e Transparência no período de encerramento de Mandato”, promovido pelo CEAP BRASIL, a ser realizado na modalidade presencial na cidade de Curitiba-PR, nos dias 26 a 29 de novembro de 2024, com carga horária de 20 horas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Esta contratação está dispensada de registro no PCA de acordo com o artigo 24, Inciso III da Resolução Legislativa nº153/2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba.

3.3 Neste processo de contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada, conforme permitido pela Resolução Legislativa nº153/2003 no § 1º do Artigo 56, que faculta a sua elaboração. Tal decisão justifica-se pelo baixo valor e na simplicidade do objeto contratual, que propiciará entrega imediata, dispensando a formalização de contrato que implique em riscos ou obrigações futuras.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 Foi realizada pesquisa de preços a fim de apurar que os preços praticados pela CEAP BRASIL está dentro do praticado no mercado, cujos documentos de pesquisa estão juntados ao processo, comprovando que o preço é o praticado no mercado.

Item	Descrição/ especificação	Unidade	Quantidade	Preço de Referencia Unit R\$
01	Curso presencial: “Governança e Transparência no período de encerramento de Mandato”	inscrição	03	1.790,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 O curso será realizado na modalidade presencial, nas dependências do Hotel San Juan Executive, com endereço à Avenida Sete de Setembro, 2516 – Centro, Curitiba – PR, 80.250-21.

5.2 Programação:

26/11/2024 – terça-feira – 14h às 17h
Credenciamento e entrega de materiais

27/11/2024 – quarta-feira – 08h às 12h

Módulo I: Fundamentos de Governança e Transparência no Setor Público

- Princípios de Governança Pública: Definição e aplicação na gestão municipal.
- Transparência no serviço público: Conceitos e práticas obrigatórias.
- Instrumentos legais para garantir a transparência e a governança no encerramento de mandato.
- A Lei de Acesso à Informação (LAI) e suas implicações no final do mandato.
- Accountability e responsabilidade pública no encerramento de mandato.

27/11/2024 – quarta-feira – 14h às 17h

- Atividade eletiva: Consultorias

28/11/2024 – Quinta-feira – 08h às 12h

Modulo II: Gestão de Riscos e Conformidade no Período Final de Mandato

- Identificação e mitigação de riscos nas ações finais do mandato.
- Compliance no setor público: Práticas para garantir conformidade com as normas legais.
- Ferramentas de monitoramento e controle no encerramento de mandato.
- Gestão de crises no final de mandato: Como responder a denúncias e evitar escândalos.
- Práticas de controle interno para uma transição de mandato transparente.

28/11/2024 – Quinta-feira – 14h às 17h

- Atividade eletiva: Recomendações Práticas para o Final de Mandato

29/11/2024 – Sexta-feira – 08h às 12h

Módulo III: Ferramentas de Transparência para o Encerramento de Mandato

- Utilização de portais da transparência e outras ferramentas digitais.
- Relatórios e prestação de contas públicas de fácil acesso e compreensão.
- Como implementar ferramentas de transparência digital para a população.
- Participação social e controle externo no processo de transição de mandato.
- Estudos de caso: Exemplos de boas práticas em transparência e governança no final do mandato.

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

6.2 Após a emissão e envio da Nota de Empenho a contratada, esta terá o prazo de até 02 (dois) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar o início da execução dos serviços.

6.2.1 O prazo previsto no item 6.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

7.2. A execução do presente contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelo **Servidor Jair Micheluzzi**, que exercerá rigoroso controle, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. Caberá a gestão do contrato ou documento equivalente ao Servidor Almir Trevisani, que desempenhará sua função, nos termos do Artigo 13 da Resolução Legislativa nº 153/2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

7.4 As atribuições e funções do gestor e fiscal do contrato são aquelas dispostas nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução Legislativa nº 153 de 23 de junho de 2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;
- c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no último dia útil do mês.

8.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

8.1.2 A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

8.1.3 É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.1.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.3 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

8.4 Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente da empresa fornecedora no Banco do Brasil.

8.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários para a contratação da inscrição estão previstos na dotação orçamentária específica da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme segue: 2003 – Manutenção do Legislativo Municipal 333900000.3948000000 – Serviços de Seleção e Treinamento - 15007000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

10.2 No caso de o participante estar **enquadrado na condição de MEI (Microempreendedor Individual)** os documentos citados na letra “a”, “j” e “k” serão supridos pelo **CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

11.2 A Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

11.3 Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

Massaranduba(SC), 14 de Novembro de 2024.

Almir Trevisani
Diretor Administrativo